

PARECER Nº 01 /2018 – CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 2.008, DE 2018, que "inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Conferência Global da Igreja Comunidade das Nações".

**Autor: Deputado Rafael Prudente
Relator: Deputado Wasny de Roure**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.008/2018 visa incluir a Conferência Global da Igreja Comunidade das Nações no Calendário Oficial no Distrito Federal.

Na justificação, o Deputado afirma que a conferência é um evento tradicional anual idealizado por JB e Dirce Carvalho que traz conhecimento, princípios e valores para o fortalecimento da família e sociedade.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Regimento Interno, compete a esta Comissão examinar as proposições quanto ao mérito da proposta, nas matérias enumeradas na alínea *c* do inciso I do art. 69, *in verbis*:

“Art. 69. Compete à Comissão de Educação e Saúde:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

.....
c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;”

A proposição versa sobre matéria de interesse local e, do ponto de vista do mérito, não se encontra obstáculo à iniciativa, a exemplo de inúmeras leis que incluem eventos de caráter cultural, religioso, lúdico ou esportivo no calendário de eventos do Distrito Federal, realizados nas diversas Regiões Administrativas.

Considerando, ademais, que os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa serão examinados pela Comissão de Constituição e Justiça a quem compete a matéria, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.008, de 2018.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO.....


Presidente

DEPUTADO WASNY DE ROURE


Relator